

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 788 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.
O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e
CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;
CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;
CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com a Base de dados do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre as Terras destinadas à Floresta Nacional de Altamira, de gestão do ICMBIO, a qual está localizada no Município de Altamira, abrangendo uma área de 531.968,8400 ha;
CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2025/3198112.

RESOLVE:
I – ARRECADAR, a área da GLEBA FLONA DE ALTAMIRA - I, localizada no Município de Altamira, com 531.968,8400 ha (quinhentos e trinta e um mil novecentos e sessenta e oito hectares e oitenta e quatro ares), com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco THRH-P-21559, de coordenada Lat = 5º 24’ 09,238” S e Long = 55º 20’ 31,273” W por limite do tipo Linha ideal; deste, segue pelo lote ocupado por Gleba Leite, com a seguinte distâncias 47084,70 m até o marco THRH-P-21560, de coordenada Lat = 5º 24’ 09,288” S e Long = 54º 55’ 01,832” W por limite do tipo Linha ideal; deste, segue pelo lote ocupado por Terra Indígena Xipáya/Kuruáya, com a seguinte distâncias 81731,91 m até o marco THRH-P-21565, de coordenada Lat = 6º 06’ 38,696” S e Long = 54º 43’ 24,260” W por limite do tipo Linha ideal; deste, segue pelo lote ocupado por Floresta Estadual do Iriri, com a seguinte distâncias 23766,64 m e até o marco THRH-P-21566, de coordenada Lat = 6º 19’ 05,108” S e Long = 54º 40’ 00,792” W por limite do tipo Linha ideal; deste, segue pelo lote ocupado por Floresta Estadual do Iriri, com a seguinte distâncias 1041,97 m até o marco THRH-P-21567, de coordenada Lat = 6º 19’ 37,826” S e Long = 54º 39’ 51,848” W por limite do tipo Corpo d’água ou curso d’água; deste, segue pelo lote ocupado por Margem Esquerda do Rio Curuá, com a seguinte distâncias 49080,88 m até o marco THRH-P-24238, de coordenada Lat = 6º 27’ 24,110” S e Long = 54º 53’ 53,043” W por limite do tipo Corpo d’água ou curso d’água; deste, segue pelo lote ocupado por Margem Esquerda do Igarapé Pimentel, com a seguinte distâncias 74338,12 m até o marco THRH-P-31229, de coordenada Lat = 6º 16’ 17,227” S e Long = 55º 14’ 03,954” W por limite do tipo Linha ideal; deste, segue pelo lote ocupado por Limite Municipal de Itaituba, com a seguinte distâncias 177317,59 m até o marco THRH-P-31450, de coordenada Lat = 5º 30’ 46,264” S e Long = 55º 16’ 49,042” W por limite do tipo Linha ideal; deste, segue pelo lote ocupado por Limite Municipal de Trairão, com a seguinte distâncias 19918,07 m até o marco THRH-P-21559 ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema de coordenadas Geográficas, tendo como DATUM o SIRGAS2000.
II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardados e deverão ser excluídas, através de averbação na matrícula, as áreas anteriormente já matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, na medida em que os proprietários apresentarem os dados georreferenciados e certificados de seus imóveis, que incidirem na área objeto da arrecadação, desde que apresentem a completa Cadeia Sucessória com origem em área destacada do Patrimônio Público. Que os dados da presente arrecadação são de inteira responsabilidade do ITERPA, bem como a análise da base de titulações anteriores, que por ventura se sobreponham a algum imóvel.
III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Altamira.
Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 1259372

ATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA(S) PORTARIA(S) DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDAS PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NÃO ONEROSA (DOAÇÃO) DE TERRAS, EM QUE FIGURA COMO INTERESSADO:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
2002/269853	OSMAR DA SILVA MONTEIRO	S/D	40,0671 HÁ	BELÉM	783/2025
2015/187424	ANTONIA DE MATOS SILVA	SÍTIÓ SÃO PAULO	18,3091 HA	TRACUATEUA	784/2025

BELÉM(PA), 22/10/2025
BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS – PRESIDENTE

Protocolo: 1259032

PORTARIA Nº 786, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.
O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e
CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;
CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;
CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Nova Ipixuna, abrangendo uma área de 2.104,7172 ha;
CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2025/2820430.

RESOLVE:
I – ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 2.104,7172 ha, (dois mil cento e quatro hectares, setenta e um ares e Setenta e dois centiares), inserida no Município de Nova Ipixuna denominada GLEBA CAME-TAUZINHO, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.450.304,89m e E = 685.272,69m; deste, segue pela Margem Esquerda do Igarapé Praia Alta, com a distância de 10.823,55 m até o marco M-002, de coordenada N = 9.452.123,15m e E = 691.940,75m; deste, segue confrontando com o Limite da Gleba Geladinho Praia Alta, com a seguinte distância 3.834,87 m e azimute plano 179º43’56” até o marco M-003, de coordenada N = 9.448.288,32m e E = 691.958,67m; 61,82 m e azimute plano 277º08’11” até o marco M-004, de coordenada N = 9.448.296,00m e E = 691.897,33m; 331,96 m e azimute plano 261º40’52” até o marco M-005, de coordenada N = 9.448.247,97m e E = 691.568,86m; deste, segue confrontando com o Limite do Núcleo Rural “Cametauzinho I”, com a seguinte distância 39,12 m e azimute plano 264º38’47” até o marco M-006, de coordenada N = 9.448.244,32m e E = 691.529,91m; 4.848,21 m e azimute plano 262º15’38” até o marco M-007, de coordenada N = 9.447.591,41m e E = 686.725,87m; 1.134,76 m e azimute plano 262º15’37” até o marco M-008, de coordenada N = 9.447.438,59m e E = 685.601,45m; 115,44 m e azimute plano 262º31’44” até o marco M-009, de coordenada N = 9.447.423,58m e E = 685.486,99m; deste, segue pela Margem Direita do Rio Tocantins, com a distância de 3.997,05 m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Todas as coordenadas aqui encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51º00’, fuso -22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardados e deverão ser excluídas, através de averbação na matrícula, as áreas anteriormente já matriculadas no cartório de registro de imóveis, na medida em que os proprietários apresentarem os dados georreferenciados e certificados de seus imóveis, que incidirem na área objeto de arrecadação. Que os dados da presente arrecadação são de inteira responsabilidade do ITERPA, bem como a análise da base de titulações anteriores, que por ventura se sobreponham a algum imóvel.
III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à Matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marabá.
Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 1259356

DIÁRIA

PORTARIA Nº 773/2025 de 20.10.2025
Objetivo: Realizarem os serviços de cadastro, mobilização e precursora do georreferenciamento, com meta a ser alcançada na programação de 64 processos SICARF, no município de RONDON DO PARÁ.
Período: 21.10.2025 a 24.10.2025 (3,5) Diárias
Servidores:
3169480-1- Henri Gorki Da Silva Pina-Datilografo
5800161-2 - Kátia Maria de Araújo Ohashi – Téc. DEAF
5904738/3 - Carolina Santos da Silva - Gerente GRF
3165515/1 - Tomaz de Nazare Sena Ferreira – Agrimensor
23132/1- Iranildo Vicente da Silva - Motorista
ORDENADOR: Bruno Yoheiji Kono Ramos - Presidente

Protocolo: 1259160

FÉRIAS

PORTARIA Nº 787/2025
O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidos no art. 5º, alínea “b” da Lei Estadual nº 4.584, de 8 de outubro de 1975, e;
Considerando o Processo nº E-2025/3517835 e Ofício nº 68/2025, datados em 21/10/2025;
R E S O L V E:
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao Gerente de Logística e Transportes ALFREDO FREDNO BORGES NEVES JUNIOR, id. funcional nº 5927959/4, no período de 24.11.2025 a 23.12.2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, devendo responder pela GERENCIA DE LOGISTICA E TRANS-